

REGULAMENTO
CASHBACK EJA – COLÉGIO MUTIRÃO
ECOINOVE HOLDING EDUCACIONAL

Art. 1 – O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as regras e condições para a concessão de cashback para ex-alunos formados no Ensino de Jovens e Adultos (EJA) do Colégio Mutirão, a partir de janeiro de 2025, na contratação de cursos de **Graduação Presencial** do Grupo Uniftec.

Art. 2 – Unidades Participantes: Centro Universitário Uniftec Caxias do Sul, Centro Universitário Uniftec Bento Gonçalves, Faculdade Ftec Novo Hamburgo, Faculdade Ftec Porto Alegre e Ibgem Faculdades.

Art. 3 – Válido exclusivamente para cursos de Graduação na **modalidade Presencial** oferecidos pelas unidades participantes.

Art. 4 – Poderão participar da campanha “Cashback Colégio Mutirão” os ex-alunos que concluíram o EJA no Colégio Mutirão, a partir de janeiro de 2025.

Art. 5 – O valor total efetivamente pago pelo aluno no curso de EJA do Colégio Mutirão, conforme informado pelo setor financeiro da Instituição, será concedido integralmente como cashback. Exclui-se deste valor, juros e multas caso aluno tenha pago parcelas em atraso.

§1º – O valor do cashback será aplicado como BOLSA, no valor do curso de Graduação Presencial contratado pelo aluno.

Art. 6 – A concessão do benefício está condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão emitido pelo Colégio Mutirão no ato da matrícula.

Art. 7 – O benefício é pessoal e intransferível, sendo válido apenas para uma matrícula do ex-aluno titular do certificado.

Art. 8 – Este regulamento é válido **exclusivamente para cursos de Graduação Presencial** oferecidos pelo Grupo Uniftec, não se aplicando a cursos técnicos, Graduação EAD ou outras formações.

Art. 9 – O cashback é cumulativo com outros descontos e bolsas concedidos pela IES.

Art. 10 – Caso o aluno tranque ou cancele seu curso, perderá o direito ao benefício do cashback.

Art. 11 – Candidatos a usufruírem desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais e acadêmicos para matrícula.

Art. 12 – Esta promoção possui prazo de vigência indeterminado, sendo reservado à Holding Ecoinove o direito de realizar alterações ou encerrá-la a qualquer momento.

Art. 13 – Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados pela diretoria da unidade responsável, utilizando, além da legislação vigente, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Caxias do Sul, 14 de Outubro de 2025.